



**RESOLUÇÃO N° 1.071 DE 29 DE MAIO DE 2025**

PUBLICADO EM

12/06/2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba para incluir a Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária e suas competências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O Capítulo II - "Das Comissões Permanentes", Art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

***"XIV - Comissão de Agricultura e Pecuária."***

Art. 2º O Art. 102 do mesmo Regimento Interno, que trata das competências das comissões permanentes, passa a incluir o seguinte inciso XIV:

***"XIV - Compete à Comissão de Agricultura e Pecuária:***

*a) Analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei e demais proposições que tratem de assuntos relativos à agricultura, pecuária e desenvolvimento rural;*

*b) Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário;*

*c) Promover audiências públicas, seminários e debates para discutir temas relacionados às demandas dos agricultores, pecuaristas e demais trabalhadores do campo;*

*d) Incentivar práticas sustentáveis de produção agropecuária, contribuindo para a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;*

*e) Acompanhar a concessão de créditos e incentivos destinados ao setor agropecuário, garantindo transparência e eficiência na destinação de recursos públicos;*

*f) Representar a Câmara Municipal junto a órgãos, instituições e entidades relacionadas às políticas agrícolas e pecuárias."*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de maio de 2025.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente



**PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/01/2025**

A COMISSÃO DE LEGISLACAO, JUSTICA E REGIAO.  
S.S., em 01/04/2025

Presidente

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba para incluir a Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária e suas competências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Capítulo II - "Das Comissões Permanentes", Art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

A ordem do dia desta sessão

14/04/2025

Presidente

**"XIV - Comissão de Agricultura e Pecuária."**

Art. 2º O Art. 102 do mesmo Regimento Interno, que trata das competências das comissões permanentes, passa a incluir o seguinte inciso XIV:

**"XIV - Compete à Comissão de Agricultura e Pecuária:**

a) Analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei e demais proposições que tratem de assuntos relativos à agricultura, pecuária e desenvolvimento rural;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário;

c) Promover audiências públicas, seminários e debates para discutir temas relacionados às demandas dos agricultores, pecuaristas e demais trabalhadores do campo;

d) Incentivar práticas sustentáveis de produção agropecuária, contribuindo para a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;

e) Acompanhar a concessão de créditos e incentivos destinados ao setor agropecuário, garantindo transparência e eficiência na destinação de recursos públicos;

f) Representar a Câmara Municipal junto a órgãos, instituições e entidades relacionadas às políticas agrícolas e pecuárias."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituiutaba, 07 de abril de 2025.

Luciano Gouveia Filgueiras  
Vereador

Aprovado (a) por 16 votos  
favoráveis e 00 contrário(s).  
14/04/2025

Rodrigo Tomaz da Silva



**CÂMARA**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

J. Roberto C. M.  
Andrade

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**  
E **TRANSPARÊNCIA**.

J. Roberto C. M.  
Andrade



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Vinicius Melo Costa*

*PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/01/2025, de autoria dos vereadores Luciano Gouveia Filgueiras, Rodrigo Tomaz da Silva e outros vereadores, que acrescenta a Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária e suas competências na Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 (RI).*

*O projeto encontra respaldo nos artigos 223 e 224 do Regimento Interno, que estabelecem a competência da Câmara para modificar seu Regimento por meio de projeto de resolução, podendo a iniciativa partir da Mesa da Câmara ou da maioria dos membros da Casa, como descrito no art. 223, § 1º. A proposta está em conformidade com as regras do Regimento e será submetida a turno único de discussão e votação, conforme estabelece o § 2º do art. 223.*

*Dessa forma, a Comissão considera que o Projeto de Resolução CM/01/2025 está amparado pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e manifesta-se favoravelmente à sua tramitação e aprovação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de abril de 2025.*

*Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior*

*Relator: Vinicius Melo Costa*

## PAR E C E R N° 38 /2025

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/01/2025, de autoria dos vereadores *Luciano Gouveia Filgueiras, Rodrigo Tomaz da Silva e outros vereadores, que acrescenta a Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária e suas competências na Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 (RI)*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

***“Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:***

- I - da Mesa da Câmara;***
- II - da maioria dos membros da Câmara.***

***§ 1º - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.***

***§ 2º - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.***

***Art. 224 - A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição”.***

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de abril de 2025.

Cristiano Campos Gonçalves  
Procurador  
OAB/MG 83.840